

# EDITAL

## Normas e Infracções para Detenção de Animais de Companhia

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro e na Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, informa os detentores de animais de companhia, residentes no concelho de Arganil, que:

No exercício das suas competências a Câmara Municipal de Arganil irá proceder à recolha dos cães que se encontrem na condição de **vadios ou errantes** (aquele que for encontrado na via pública ou outro local público, fora do controlo ou vigilância do respectivo detentor e não identificado).

É **proibida** a presença na via ou lugar públicos de cães sem estarem acompanhados pelo detentor, e sem açaímo funcional, excepto quando conduzidos à trela (coima: entre 25€ a 3740€).

É **proibido** o abandono de animais de companhia, considerando-se também abandono de animais de companhia a não prestação de cuidados no alojamento (abandono no domicílio) (coima: entre 500€ a 3740€).

É expressamente **proibido** alimentar qualquer animal vadio ou errante, seja de que espécie for, na via pública ou quaisquer espaços públicos (coima: entre 24,94€ a 498,8€). As pessoas que alimentem estes animais na via pública são consideradas por lei como seus **detentores** (qualquer pessoa, singular ou colectiva, responsável pelos animais de companhia para efeitos de reprodução, criação, **manutenção**, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais.). Ao ser considerado detentor destes animais é obrigado por lei a: retirá-los da via pública e providenciar alojamento, proceder à vacinação contra a raiva, proceder à identificação electrónica (colocação de chip), proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia da área de residência.

É **obrigatória** a vacinação contra a raiva de todos os cães com três ou mais meses de idade, tendo que ser revacinados anualmente (coima: entre 50€ a 3750€).

A identificação electrónica (chip) dos animais é **obrigatória** para todos os canídeos nascidos após 1 de Julho de 2008, todos os cães perigosos ou potencialmente perigosos e todos os cães de caça (coima: entre 50€ a 1850€).

Os detentores de cães entre 3 e 6 meses de idade são **obrigados** a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia da sua área de residência (coimas: falta de registo: 50€ a 3740€ e falta de licença: 25€ a 3740€).

O problema dos cães vadios é muito grave a nível nacional, existindo milhares destes cães espalhados um pouco por todo o país. O elevado número de cães vadios deve-se principalmente à grande taxa de abandono e às ninhadas que nascem fora do controlo humano. Estes cães, quando conseguem sobreviver, podem agrupar-se e formar matilhas potencialmente perigosas, sendo responsáveis por: ataques a animais domésticos, causando elevados prejuízos económicos; graves prejuízos ao nível da saúde pública e também da conservação da natureza; transmissão de doenças a outros cães e também ao Homem (zoonoses).

Município de Arganil, 7 de Março de 2012.

O Presidente da Câmara,



Ricardo Pereira Alves

- Ricardo Pereira Alves, Engº -